



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 458 - DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 212.510,64 (Duzentos e doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
1545140301.010 – Pavimentar Vias Publicas	
4490510000 – Obras e Instalações	R\$. 212.510,64
T O T A L	R\$. 212.510,64

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU no valor de R\$. 212.510,64 (Duzentos e doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de julho de 2.012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal